

PARECER Nº

1972/2023

PROCESSO Nº:

3630/2023

PROTOCOLO:

12289/2023

PROPOSIÇÃO Nº

Projeto de Resolução - PR 1048/2023

EMENTA:

"Concede o Título de Cidadão Matogrossense ao Senhor João José dos Santos Filho."

AUTORIA:

Deputado Estadual MOACIR COUTO.

I – RELATÓRIO/ANÁLISE:

Versam os autos sobre o Projeto de Resolução - PR 1048/2023, de autoria do Ilustre Deputado Estadual MOACIR COUTO, que "Concede o Título de Cidadão Matogrossense ao Senhor João José dos Santos Filho.", lido na 77ª Sessão Ordinária (01/11/2023).

Segundo consta na proposição:

Art. 1º - Fica concedido Concede o Título de Cidadão Matogrossense ao Senhor João José dos Santos Filho..

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

A justificativa aponta os motivos pelos quais o autor fundamenta a proposta em tela, quais sejam:

João José dos Santos Filho, 51 anos, é vendedor ambulante há 30 anos e atualmente vende bilhetes de loteria. Casado com Surama Ribeiro há 24 anos também deficiente visual, é pai de 2 filhos, Alisson de 21 anos e Alef de 20 anos.

Joãozinho Cego como é conhecido, é natural da cidade de Cícero Dantas - Bahia, ele é o primeiro suplente de vereador da coligação "Unidos pelo desenvolvimento", empossado no dia 3 de novembro de 2014 assumindo a vaga do vereador cassado Chocolate (SD) na Câmara Municipal de Barra do Garças.

Nas eleições de 2012, Joãozinho Cego (PMDB) obteve 405 votos ficando na primeira suplência da coligação.

Além disso o vereador é o primeiro parlamentar do Estado de Mato Grosso com deficiência visual.

O vereador Joãozinho Cego (PMDB) chegou em Barra do Garças no ano de 1963 com seus pais, que procuravam melhorar de vida na nova cidade.

Determinado venceu preconceitos e dominou certas técnicas, estudou Braille, aprendeu a tocar violão e jogar dominó, práticas que o estimulam a estar sempre atualizado.

Em seu primeiro mandato como vereador, Joãozinho Cego tem como bandeira a luta pelo direito dos portadores de necessidades especiais, buscando elaborar leis que melhorem a qualidade de vida dos deficientes físicos na cidade.

Desse modo, requer-se a aprovação desta proposição como forma de homenagem, congratulações e gratidão que este Poder Legislativo tem por este nobre cidadão.

Os autos foram tramitados pela Secretaria de Serviços Parlamentar, com a **PESQUISA PRELIMINAR**, expedida em 01/11/2023, elaborado conforme a IN-SLE-02/2015, versão nº 02, possui caráter meramente informativo, não vinculando o parecer das Comissões competentes para análise do projeto, citando que não foram encontrados projetos em trâmite que tratem de matéria análoga ou conexa ao presente projeto.

Observamos ainda que o processo não foi instruído com os documentos devidos, contudo, a justificativa do projeto apresenta as informações exigidas pelo artigo 19, II, "a" e "b" da Resolução nº 6.597/2019.

Em 01/11/2023, os autos foram enviados e recebidos pelo Núcleo Social, à Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, para a análise e emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

Não há preliminares a serem analisadas, sejam elas na modalidade de Substitutivos, Emendas ou Apenso.

Analisados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no art. 26, XXVIII da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO Promulgada em 05 de outubro de 1989 - D.O. 18/10/1989 e no artigo 171 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 26 - É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:
(...)

XXVIII - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;

REGIMENTO INTERNO | ALMT

Art. 171 - Resolução é aquela que se destina a regular matéria de caráter político, administrativo ou processual legislativo sobre o qual deve a Assembleia Legislativa manifestar-se no âmbito de sua competência exclusiva, nos casos indicados na Constituição Estadual, nas leis complementares e neste Regimento Interno.

A intenção do autor é Concede o Título de Cidadão Matogrossense ao Senhor João José dos Santos Filho., de acordo com a Resolução nº 6.597, de 2019 que **"Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso"**, estabelece na seção X, artigo 14, sobre o Título de Cidadania Mato-grossense. Vejamos:

No momento da análise do Projeto por esta Comissão, houve a habitual pesquisa e conferência no sistema de tramitação (*intranet* – controle de proposições), em que não foi detectada a existência de proposições versando sobre matéria análoga ou interdependente.

Ademais, a prestação de homenagens e concessão de honorarias é prática corrente e visa prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

Assim, homenageia-se, com a intenção de equiparar o homenageado a alguém que nasceu no local, distinguindo-a com especial destaque no cenário sociocultural-administrativo e até religioso da comunidade.

É preciso destacar que a concessão do título honorário de “**Cidadão**” de um Estado pela Assembleia Legislativa deve ser bem analisada e fundamentada com detalhes, não só aos pares, mas à sociedade local como um todo.

Destarte, quando o homenageado eleva o nome do Estado, auxiliando na tessitura da história, deixando registros positivos de atividades sociais, culturais, jurídicas, administrativas, religiosas faz jus a passar para o rol dos Cidadãos que trazem por aquele local o amor, a dedicação e o vínculo de filhos da terra, por intermédio de uma espécie de adoção social.

Diante disso, pode-se considerar que uma pessoa agraciada com um Título de Cidadão Mato-Grossense passa a ser um irmão, um conterrâneo, uma pessoa da terra natal, um *xômano*.

Insta salientar ainda que por se tratar de honraria limitada a determinada quantidade, muitas pessoas bastante merecedoras não poderão ser contempladas, o que aumenta a responsabilidade e a necessidade da plena consciência dos motivos da proposição.

Desta feita, analisados os aspectos formais e as razões elencadas na justificativa da proposição, entendemos que o (a) indicado(a), satisfaz os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019.

Sobreleva-se que, embora o presente **Relatório** possa expor às especificações técnicas e atributos, tanto formais, legais e meritórios, a atribuição desta Comissão Permanente é vinculada e consiste em dar parecer a todos os projetos que tratem dos direitos humanos, defesa dos direitos da mulher, da cidadania, e do amparo à criança, aos adolescentes e aos idosos e temas contidos no Artigo 369, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa de Leis, e de acordo com os Artigos 417 e 419 do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator(a) designado(a), a posição neste é exclusivamente pelo "mérito de iniciativa discricionária quando for proposta por conveniência e oportunidade".

Ainda no âmbito de tecnicidades, ressalta-se que este **Relatório** consiste na narração ou exposição de fatos, atividades, elementos, argumentos etc. técnicos relativos ao mérito da questão em pauta. Ao ensejo desta oportunidade, elucida-se ainda que **Parecer/Voto** é o posicionamento do Relator e demais pares, com base factual ou legal, determinando ou apontando sugestão de ação no âmbito legislativo.

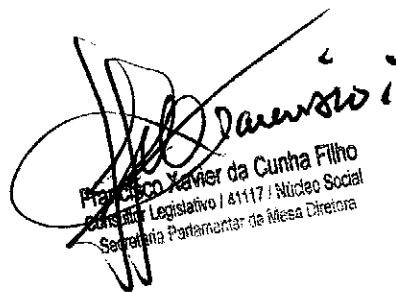
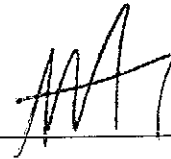
Em apertada síntese, concluímos o presente relatório.

II – PARECER/VOTO DO RELATOR:

Desta feita, na Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso e de acordo com os Artigos 417 e 419 do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator(a) designado(a), analisados os aspectos formais e as razões elencadas na justificativa do **PROJETO DE RESOLUÇÃO - PR 1048/2023**, de autoria do Ilustre Deputado Estadual MOACIR COUTO, entendemos que o (a) indicado (a), satisfaz os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019, é justo que receba o “**Título de Cidadão Mato-grossense**”, assim, qualificam seu mérito, posiciono-me de modo **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** da Proposição.

Sala das Comissões (202), em 6 de 11 de 2023.

RELATOR(A):

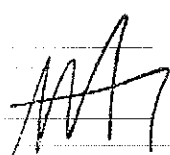


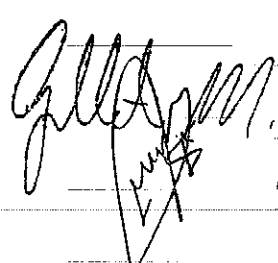
Francisco Xavier da Cunha Filho
Constituinte Legislativo / 41117 / Núcleo Social
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

NUCLEO SOCIAL
(65) 3313-6915 / (65) 3313-6909
nucleosocial@al.mt.gov.br

REUNIÃO:	<input type="checkbox"/> 1ª ORDINÁRIA	<input checked="" type="checkbox"/> 2ª EXTRAORDINÁRIA	DATA/HORÁRIO:	<u>06/11/23 10H00.</u>
PROPOSIÇÃO:	<u>PR Nº 1048/2023.</u>			
AUTORIA:	<u>Deputado Estadual MOACIR COUTO.</u>			
APENSAMENTOS:				
ANEXOS:				

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA) – ATO Nº 033/2023/SPMD/MD/ALMT.

MEMBROS TITULARES	ASSINATURAS	RELATOR		VOTAÇÃO
Deputado MAX RUSSI <small>Max Inel Russi PSB Presidente</small>		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado THIAGO SILVA <small>Thiago Alexandre Rodrigues da Silva MDB vice-Presidente</small>		<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado ELIZEU NASCIMENTO <small>Elizeu Francisco do Nascimento PL</small>		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado LÚDIO CABRAL <small>Ludio Frank Mendes Cabral PT</small>		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado SEBASTIÃO REZENDE <small>Sebastião Machado Rezende UNIÃO BRASIL</small>		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO

MEMBROS SUPLENTE	ASSINATURAS	RELATOR		VOTAÇÃO
Deputado DR. EUGÊNIO <small>José Eugênio de Paiva PSB</small>		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado JUCA DO GUARANÁ <small>Juca Batista MDB</small>		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado GILBERTO CATTANI <small>Gilberto Moacir Cattani PL</small>		<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado VALDIR BARRANCO <small>Valdir Mendes Barranco PT</small>		<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado JÚLIO CAMPOS <small>Julio José de Campos UNIÃO BRASIL</small>		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO

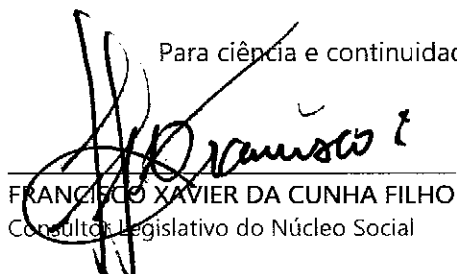
VOTAÇÃO FINAL: FAVORÁVEL À APROVAÇÃO CONTRÁRIO À APROVAÇÃO

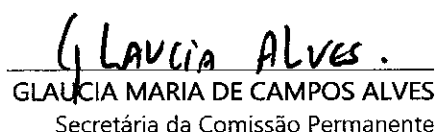
OBSERVAÇÃO: S S S

IV - ENCAMINHA-SE À SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA:

Certifico que foi designado o Deputado Thiago Silva para relatar a presente matéria.

Para ciência e continuidade da tramitação na forma regimental.


 FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO
 Consultor Legislativo do Núcleo Social


 GLÁUCIA MARIA DE CAMPOS ALVES
 Secretária da Comissão Permanente

